



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2021

CONTRATO Nº 250/2021

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA ESCOLA BARRA FUNDA, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ABRANGENDO O SEGUINTE ROTEIRO: SAIDA DE BARRA FUNDA ATÉ CAPÃO DA CANOA, RETORNANDO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **LONES TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 00.617.371/0001-17, sita na Rua Liberato Salzano, 81, Sede, em Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato por Seu Representante Legal, o Sr. Lotário José Smaniotto, portador do CPF 230.000.820-34, residente na Rua Liberato Salzano, 82, Fundo, em Chapada/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de ônibus para realizar viagem cultural com alunos da Escola Barra Funda, no dia 03 de dezembro de 2021, abrangendo o seguinte roteiro: saída de barra funda até Capão da Canoa, retornando ao Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá oferecer um ônibus executivo, com capacidade para até 46 passageiros, toco, com ar-condicionado, banheiro, wifi, geladeira e água para viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a realização da viagem, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 13 392 0074 2025 339039 74 000 000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 161/2021, Dispensa de Licitação nº 109/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 30 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

LONES TURISMO E VIAGENS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72